



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO  
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**ATA DA SEPTUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA  
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO.**

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2010, às 14h30, na Sala de Reunião situada na sede da Procuradoria-Geral do Estado, foi aberta a Septuagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral do Estado, Márcio Leite de Rezende; da Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa; da Corregedora-Geral, Carla de Oliveira Costa Meneses, e dos Conselheiros Leo Peres Kraft e Pedro Durão.**

1- Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Superior procedeu à leitura da pauta, da qual constam os seguintes itens:

**1. Obrigatoriedade de peticionamento eletrônico no Supremo Tribunal Federal.**

**2. Apreciação do Processo nº 010.000.00081/2010-8**

Assunto: Escolha de Procurador para representar a PGE no CRAFI

Interessada: PGE

Relator: Márcio Leite de Rezende

*F*  
*Leo Peres Kraft*  
*au*  
*P* *P*

**3. Apreciação do Processo nº 010.000.00437/2008-6**

Assunto: Fracionamento do Gozo de férias - Proposta de alteração da Portaria nº 080/2006

Interessada: Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado

Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses

**4. Apreciação do Processo nº 010.000.01223/2009-9**

Assunto: Procedimento Administrativo

Interessado: PGE

Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses

**5. Apreciação do Processo nº 010.000.01282/2008-8**

Assunto: Procedimento Administrativo

Interessada: PGE

Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses

**6. Apreciação do Processo nº 010.000.00195/2009-9**

Assunto: Procedimento Administrativo

Interessado: PGE

Relatora: Carla de Oliveira Costa Meneses

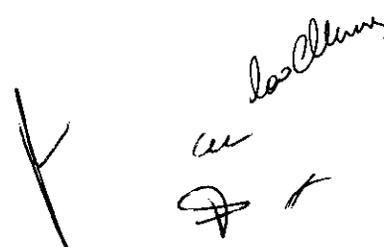
**7. O que ocorrer.**

2- O Presidente do Conselho iniciou a reunião, passando a apreciação do tema "**Obrigatoriedade de peticionamento eletrônico no Supremo Tribunal Federal**" para o final.

Ainda com a palavra, o Procurador-Geral apresentou em mesa o processo administrativo nº 010.000.00134/2010-6, referente a Recomendação nº 01/2010, da APESE, quando propôs a adoção de uma sistemática de sorteio para a distribuição do referido processo ao relator. **Em discussão, acordou-se em ser mantida a sistemática de distribuição regular, seqüencial, recaindo a relatoria na pessoa da Cons. Conceição Barbosa, a quem serão entregues os autos pela Secretaria do Conselho, o mais breve possível.**

3- Passando para o segundo item da pauta, relativo à escolha do Procurador para representar a PGE

2



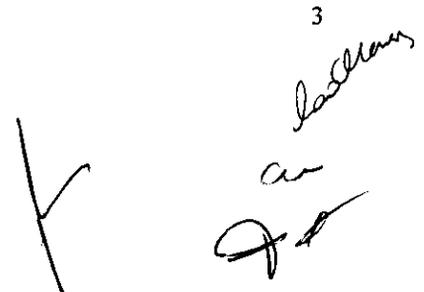
no CRAFI, resolveu-se, por unanimidade, suspender a apreciação do feito, determinando-se apensar os autos ao de nº 010.000.00134/2010-6, de relatoria da Conselheira Conceição Barbosa, tendo em vista a similitude dos temas em questão.

O conselheiro Pedro Durão pediu a palavra, registrando a renúncia de sua candidatura ao pleito de representação da PGE no CRAFI, em 2010, para que este se oportunize de forma igualitária a análise dos feitos, juntamente com os outros Conselheiros, mantendo seu papel de representante da classe pela qual foi eleito.

4- Ato contínuo, foi iniciada a apreciação do processo administrativo nº 010.000.00437/2008-6, referente ao fracionamento do gozo de férias. **Em discussão, deliberou-se que a Conselheira Carla Costa encaminhará, eletronicamente, para os demais Conselheiros, o parecer da PEVA sobre a matéria, restando consignadas a análise e deliberação deste Conselho na próxima reunião.**

5- Logo após, iniciou-se a apreciação do processo administrativo nº 010.000.01223/2009-9, ficando consignado o impedimento da Conselheira e Corregedora-Geral do Estado, Carla Costa. **Em discussão, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi determinada a abertura de sindicância no âmbito da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado.**

Em seguida, a questão foi submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que, nos termos do Artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996,

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page. There is a large, stylized signature that looks like 'K' or 'L' on the left, and several smaller signatures and initials on the right, including one that appears to be 'Carla Costa'.

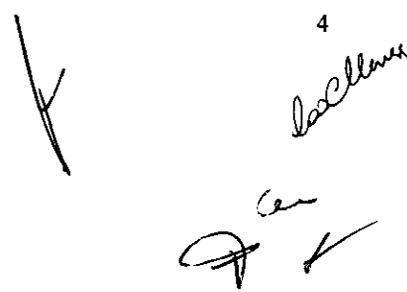
aprovou a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado.

6- Iniciada a apreciação do item 5 da pauta, referente ao processo administrativo nº 010.000.01282/2008-8, a Conselheira e Corregedora-Geral, Carla Costa, manifestou impedimento. **Em apreciação, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi determinado o arquivamento do feito, seguindo orientação do relatório de fls. 113, 114 e 115, da Comissão da Corregedoria.**

Em seguida, a questão foi submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que, nos termos do Artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996, aprovou a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado.

7- Passando para o último item da pauta, inicia-se a apreciação do processo administrativo nº 010.000.00195/2009-9. Com a palavra, a Conselheira e Corregedora-Geral, Carla Costa, manifesta impedimento. **Em apreciação, por unanimidade (Cons. Márcio Rezende, Cons. Conceição Barbosa, Cons. Léo Kraft e Cons. Pedro Durão), foi determinada abertura de sindicância no âmbito da Corregedoria-Geral do Estado.**

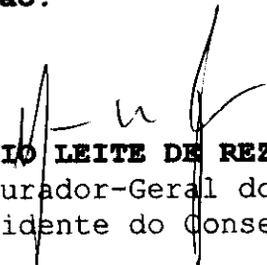
Em seguida, a questão foi submetida à apreciação do Procurador-Geral do Estado, que, nos termos do Artigo 7º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual 27/1996,

4  


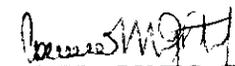
aprovou a deliberação do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado.

8- Em virtude do adiantado da hora, restou suspensa a apreciação do item 1 da pauta, referente á obrigatoriedade de peticionamento eletrônico no Supremo Tribunal Federal.

Assim, vencida a pauta e não havendo mais o que discutir, foi encerrada a presente ata, que, lida, restou aprovada na mesma sessão.



**MÁRCIO LEITE DE REZENDE**  
Procurador-Geral do Estado  
Presidente do Conselho Superior



**CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA**  
Subprocuradora-Geral do Estado



**CARLA DE OLIVEIRA COSTA MENESES**  
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado e Secretária do Conselho Superior



**LEO PERES KRAFT**  
Membro



**PEDRO DURÃO**  
Membro